



## **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO N° 076/038-2021.**

**PROCESSO N° 076/038-2021.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE MAIO DE 2021.**

**HORÁRIO: 08:00:00.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 076/038-2021**, do tipo **Menor Preço - Item**, objetivando a **Contratação de empresa destinada a prestação de serviços através de veículos apropriados para o transporte de estudantes da rede pública deste município**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar n° 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar n°. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será **na quadra da Escola Municipal Professora Brithes Mesquita**, localizada a Avenida Dr. Alberto Deodato Maia Barreto, 527 – Bairro Esplanada – Rio Pardo de Minas/MG, telefone, **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **24 DE MAIO DE 2021, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, SERÁ EXIGIDA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E QUE SEJA MANTIDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 02 (DOIS) METROS ENTRE OS PARTICIPANTES, O QUE SERÁ CONTROLADO PELA EQUIPE DO COMITÊ LOCAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19. Contamos com a compreensão de todos.**

### **I - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa destinada a prestação de serviços através de veículos apropriados para o transporte de**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**estudantes da rede pública deste município, conforme descrição do Anexo I – Planilha de Especificações/Modelo de Proposta e Minuta de Contrato (Anexo II).**

1.2 – Observações:

1.2.1 - Os contratados deverão acatar as normas de funcionamento do Projeto Transporte Escolar, Código de Transito Brasileiro, bem como o acompanhamento e coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.2 - Os contratados deverão acatar os horários de saída dos veículos, das comunidades de acordo com o cronograma da CONTRATANTE.

1.2.3- As viagens serão realizadas diariamente, de acordo com o calendário escolar.

1.2.4-A proposta de preço deverá ser apresentada em formulário próprio do licitante, ou através do preenchimento de formulário fornecido pela Administração.

1.2.5 – O licitante deverá cotar o preço por km percorrido, devendo constar também o valor global.

1.3 - Cada linha será individualmente considerada, devendo o proponente especificar para qual(is) linha(s) destina-se a sua proposta, sob pena de desclassificação.

**1.4. Em cumprimento ao disposto no Inciso III do artigo 39 da Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009 e Inciso IX do art. 170 da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 01 a 26 e o item 28 constantes do anexo I, ficam reservados às Micro Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI). Não havendo proponentes nestas condições estes poderão ser contratados por empresas não enquadradas nestas condições.**

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

**2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

## **III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:



**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão nº 076/038-2021**

**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão nº 076/038-2021**

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **IV - DA PROPOSTA**

4.1 - O **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.1** – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

**4.2** - Deverá estar consignado na proposta:

**4.2.1** - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço e data;

**4.2.2** - respectivos preços em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**4.2.3** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.4** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

#### **V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item que comprove os poderes do mandante para a outorga.



5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.

5.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal de nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar certidão de Micro empresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou declaração demonstrando estar enquadrada nestas condições.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (**conforme anexo VII**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO**

➤ Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de **um dos documentos** a seguir: **a)** registro comercial, no caso de empresa individual; **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **e)** certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual. **Obs: NA HIPÓTESE DE UM DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA TER SIDO APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FICA A LICITANTE DESOBRIGADA DE APRESENTÁ-LO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

➤ Prova de Regularidade FGTS;

➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;

➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais;

➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

➤ Certidão negativa de débitos trabalhistas;
➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;
➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de habilitação e serem apresentados em originais ou cópias legíveis, autenticadas em cartório ou pela Comissão de Licitação, reservando-se a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência.

### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.2 - Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora posterior ao previsto para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**8.3.3** - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

**8.3.4** - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções



no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item em km a ser rodado, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - O desinteresse em apresentar lance verbal, ou ausência injustificada durante a sessão, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4 o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Rio Pardo de Minas/MG.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

9.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

**X – DA DOTACÃO ORÇAMENTÀRIA**

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
10.01.03.12.361.20.2091.33903900	811
10.01.03.12.361.20.2091.33903900	812
10.01.03.12.361.20.2091.33903900	813
10.01.03.12.361.20.2091.33903900	814
10.01.03.12.361.20.2091.33903900	815

**XI - DA CONTRATAÇÃO**





11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão do contrato de prestação de serviços.

11.2.1. – A licitante deverá apresentar, no ato da contratação número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

11.2.2 - Documentação do veículo CRLV/2021 ou CRLV/2020 (com respectivos comprovantes de pagamento para o exercício 2021), devendo este ter sido fabricado a partir de 2000, conforme modelo e capacidade exigida no anexo I deste Edital. Caso o veículo não seja cadastrado em nome da licitante, deverá ser juntado cópia de contrato de arrendamento ou comodato subscrito pelo titular do veículo, colocando-o a disposição da empresa;

11.2.3 - Carteira de Habilitação do condutor do veículo na categoria exigida para o veículo a ser utilizado assim como o certificado do Curso para Transporte Escolar ou comprovação constante na CNH que tenha realizado o curso, no prazo de validade;

11.2.4 - Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo esta apto para o transporte de escolares, o qual deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses; conforme art. 104 CTB e art. 1º, da Resolução CONTRAN nº 84/98, referente ao veículo do tipo indicado para o(s) item(ns) proposto(s) constante(s) do anexo I;

11.2.5 – A documentação relativa aos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após adjudicação do objeto, os quais deverão estarem relacionados em planilha – conforme anexo VIII, condições necessárias à assinatura do contrato.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais indicados, nas datas marcadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas neste contrato.

12.1.2 – Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta Financeira.

12.1.3 – Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada na execução do objeto licitado;

12.1.4 – A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato;

12.1.5 – Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

12.1.6 – Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

12.1.7 – Arcar com todas as despesas decorrentes com o transporte, alimentação, vestuários padronizados e aprovados pela Contratante.



12.1.8 – Comunicar à CONTRATANTE de qualquer falha, retardamento ou obstáculo na prestação dos serviços, sendo responsabilizada pela omissão que cause prejuízo para os munícipes ou administração. Em caso de troca de motorista, a CONTRATADA deverá informar por escrito os dados do novo condutor do veículo, bem como apresentar documentação de que o novo condutor atende aos requisitos previstos no item 7.1.7 deste edital.

12.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

12.2.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

12.2.3 – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.2.4 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

13.1.1- advertência por escrito;

13.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

13.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

13.1.4- rescisão do termo de contrato;

13.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

13.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

13.2 -Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei de Licitações, a contratada que:

13.2.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

13.2.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação

13.2.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.



13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.1.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.1.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no veículo de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

14.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

14.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto/Modelo de Proposta;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V- Minuta de declaração De acordo com o edital e anexos;

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Micro Empreendedor Individual;

Anexo VIII – Modelo de planilha composição de custos do transporte escolar.

14.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

14.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1386.

**RIO PARDO DE MINAS, 10 DE MAIO DE 2021.**

---

Deolino José dos Santos  
Pregoeiro Oficial

De Acordo:

---

Kelly Daiane Ângelo Pereira - OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –  
PREGÃO PRESENCIAL 076/038-2021**

Contrato que entre si fazem o município de Rio Pardo de Minas, CNPJ 24.212.862/0001-46, situada na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Astor José de Sá, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa \*\*\*\*\* com sede à Rua/Av \*\*\*\*\*nº \*\*\*\* CNPJ: \*\*\*\*\* representada pelo Sr. \*\*\*\*\* residente e domiciliado à \*\*\*\*\* CPF N° \*\*\*\*\*, portador do RG nº \*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para realização do transporte escolar das comunidades rurais a seguir relacionadas:

Início	Destino	Turno	Km estimado diário	Km estimado mensal	Veiculo	placa	Cap.	Valor R\$ por km/dia

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Este contrato é firmado entre as partes, pelo período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 a 31 de dezembro de 2021 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo observado a legislação aplicável à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, unilateralmente pela CONTRATANTE, conforme norma do art. 79 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária nº.:

Dotação	Ficha
10.01.03.12.361.20.2091.33903900	811
10.01.03.12.361.20.2091.33903900	812
10.01.03.12.361.20.2091.33903900	813
10.01.03.12.361.20.2091.33903900	814
10.01.03.12.361.20.2091.33903900	815

**CLÁUSULA QUINTA:**

Pela prestação dos serviços a Contratante pagará ao Contratado a importância global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), que serão definidas em relatórios emitidos mensalmente pela Secretaria de Educação, onde estarão



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

dispostos os valores correspondentes aos respectivos itinerários constantes da cláusula primeira, deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei, bem como as faltas cometidas.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços deverá atender a todas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação tais como: Transportar os alunos com total segurança, cobrindo todo o percurso estabelecido em planilha elaborada pelo encarregado do setor de transporte escolar, cumprir rigorosamente o que determina o calendário escolar, fazer o transporte de alunos em atividades extra-classe quando solicitado pela secretaria, priorizando os horários de entrada e saída dos alunos em sala de aula. Caso haja prorrogação do presente contrato para o exercício 2022, o ano de fabricação do veículo exigido será a partir de 2002.

**CLAUSULA SÉTIMA:**

O estado de conservação do veículo deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Correrá por conta do CONTRATADO, a manutenção do veículo, bem como qualquer reposição de peças e reparos em geral, devendo manter um motorista devidamente habilitado e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro lei 9503/97 art. 138 e apresentar vistoria emitida por órgão competente a cada seis meses.

**CLÁUSULA NONA :**

**9.1 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante deste contrato nas condições estabelecidas;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

c) Executar o fornecimento do objeto em obediência às especificações técnicas necessárias e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução contratual;

f) Comunicar a CONTRATANTE de qualquer falha, retardamento ou obstáculo na prestação dos serviços, sendo responsabilizada pela omissão que cause prejuízo para os municípios ou administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1 DOS REAJUSTES**

Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

10.1.1 – A contratada, a fim de solicitar reequilíbrio econômico financeiro, deverá apresentar documentação pertinente que demonstre o aumento dos valores que sejam prejudiciais à execução contratual, apresentando planilha igual ou semelhante ao ANEXO VIII deste edital, devendo detalhar sobre o consumo por km do carro utilizado.

10.2 – Por interesse da Administração a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Na execução dos serviços, os danos e prejuízos causados a terceiros serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Será de inteira responsabilidade do Contratado todos os danos eventualmente causados ao Patrimônio Público Municipal, não sendo tal medida justificadora de suspensão, paralisação ou interrupção do contrato. Tais danos poderão, se for o caso, serem cobrados por via judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Não haverá qualquer vinculação trabalhista entre a Contratante e o Contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do processo licitatório pregão presencial Nº **076/038-2021** e rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**  
**DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.**

15.1 - Constitui motivos de rescisão:

- a) - O atraso na prestação;
- b) - Execução que não atende as necessidades da Administração.

15.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de serviços prestados.

15.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

15.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

**DECIMA SEXTA:**  
**DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

16.1.1- advertência por escrito;

16.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

16.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

16.1.4 - rescisão do termo de contrato;

16.1.5 –Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Serviço licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, como único competente para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

Desta forma, estando justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

Rio Pardo de Minas, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

---

**ASTOR JOSÉ DE SÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

-----  
**Marleide Souza de Almeida**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

**Contratada CNPJ**

Testemunha \_\_\_\_\_  
CPF:

Testemunha \_\_\_\_\_  
CPF:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

## ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 076/038-2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº 076/2021, Edital de Pregão nº 038/2021 e **se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



## ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 076/038-2021 MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos  
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins  
licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_,  
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial  
nº **076/038-2021**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento  
e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,  
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar  
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o  
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**ANEXO V- PREGÃO PRESENCIAL 076/038-2021**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E**  
**ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **076/038-2021**, destinado a **Contratação de empresa destinada à prestação de serviços através de veículos apropriados para o Transporte de Estudantes da Rede Pública deste município**, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 076/038-2021**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **076/038-2021** destinado a **Contratação de empresa destinada à prestação de serviços através de veículos apropriados para o Transporte de Estudantes da Rede Pública deste município**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

....., inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se  
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento  
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas  
alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES  
AO VEÍCULO E CONDUTOR, NECESSÁRIOS À  
ASSINATURA DO CONTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

Nº ITEM	ESPÉCIE/ TIPO VEÍCULO	PLACA	CAPACIDADE	ANO/MOD.	TURNO (x)
					( ) matutino
					( ) vespertino

NOME DO CONDUTOR:

CONFORME DOCUMENTOS CONSTANTES DOS ITENS A SEGUIR RELACIONADOS, CONSTANTES DO EDITAL:

11.2.2 - Documentação do veículo CRLV/2021 ou CRLV/2020 (com respectivos comprovantes de pagamento para o exercício 2021). Caso o veículo não seja cadastrado em nome da licitante, deverá ser juntado cópia de contrato de arrendamento ou comodato subscrito pelo titular do veículo, colocando-o à disposição da empresa;

11.2.3 - Carteira de Habilitação do condutor do veículo na categoria exigida para o veículo a ser utilizado assim como o certificado do Curso para Transporte Escolar ou comprovação constante na CNH que tenha realizado o curso, no prazo de validade;

11.2.4 - Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo esta apto para o transporte de escolares, o qual deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses; conforme art. 104 CTB e art. 1º, da Resolução CONTRAN nº 84/98, referente ao veículo do tipo indicado para o(s) item(ns) proposto(s) constante(s) do anexo I.

**Obs: Esta planilha deverá ser preenchida para cada item vencido.**

Rio Pardo de Minas/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome da Licitante/ Responsável

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome</b>	:
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	0076/0038
<b>Tipo Licitação:</b>	Menor Preço
<b>Balizamento:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Data Abertura:</b>	24/05/2021 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa destinada a prestação de serviços através de veículos apropriados para o transporte de estudantes da rede pública deste município

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	LINHA ESCOLAR - FAZ ILHA DAS CABRAS, FAZ. JAQUEIRA PARA A E. M. ROSA HERCULANA (ANEXO ILHA DAS CABRAS) E PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA E. M. ROSA HERCULANA (SEDE). LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, 51 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME A LEGISLAÇÃO.	Km	12.750,00	0,00	0,00	
0002	LINHA ESCOLAR - FAZ PASSAGEM DAS ÉGUAS, FAZ CURRAL NOVO, FAZ JACU I E II PARA RIO PARDO (SEDE) E. M. BRITHES MESQUITA, E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA, E. M. PEDACINHO DO CÉU, E. E. MARLENE CARMO E E. E. JOSÉ CRISTIANO. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO. TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, 58 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	14.500,00	0,00	0,00	
0003	LINHA ESCOLAR - FAZ RIACHO DOS BOIS, FAZ VEREDA DA ONÇA, FAZ. JAQUEIRA PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA E. M. ROSA HERCULANA E E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, 57 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	14.250,00	0,00	0,00	
0004	LINHA ESCOLAR - FAZ. BREJO GRANDE, PARA O PONTO DE ÔNIBUS DA E. M. DE SANTANA E DA E. E. NOBERTO DE ALMEIDA ROCHA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 44 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	11.000,00	0,00	0,00	

0005	LINHA ESCOLAR - FAZ. CATULÉ PARA A FAZ. TRAIRAS PARA A E. E. DE PALMEIRAS (ANEXO TRAIRAS). TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, 25 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	6.250,00	0,00	0,00	
0006	LINHA ESCOLAR - FAZ. CHIBIU, FAZ. PRADINHO, FAZ. TERRA QUEBRADA, PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. DE VEREDA COMPRIDA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 48 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	12.000,00	0,00	0,00	
0007	LINHA ESCOLAR - FAZ. CURRALINHO, FAZ. GALHEIROS, FAZ. PALMEIRAS, FAZ. TRAIRAS, FAZ. CATULÉ PARA A FAZ. BREJINHO – E. M. DE SANTANA (ANEXO BREJINHO). TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 49 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	12.250,00	0,00	0,00	
0008	LINHA ESCOLAR - FAZ. ESPIGÃO, FAZ. CABECEIRA, FAZ. MESTIÇA, FAZ. FRADES, FAZ. BONFIM, FAZ. PÉ DA LADEIRA, FAZ ILHA DAS CABRAS PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA A E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 102 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	25.500,00	0,00	0,00	
0009	LINHA ESCOLAR - FAZ. PORCOS, FAZ. MALHADINHA, FAZ. BARRA, PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. DE VEREDA COMPRIDA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 67 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	16.750,00	0,00	0,00	
0010	LINHA ESCOLAR - ASSENTAMENTO DO INCRA, FAZ. VEREDA FUNDA PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. DE VEREDA COMPRIDA OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, 61 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	15.250,00	0,00	0,00	
0011	LINHA ESCOLAR - DISTRITO DE SERRA NOVA PARA RIO PARDO (SEDE) PARA APAE, 02 VEZES POR SEMANA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 50 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	5.000,00	0,00	0,00	
0012	LINHA ESCOLAR - FAZ. ÁGUA BOA II, FAZ. ÁGUA BOA I PARA A FAZ. ÁGUA BOA II, PARA A E. M. DE BOA VISTA ANEXO E PARA O PONTO DO ÔNIBUS DAS ESCOLAS DA SEDE. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, 57 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	14.250,00	0,00	0,00	

0013	LINHA ESCOLAR - FAZ. ARAÇÁ, FAZ. VEREDA GRANDE, FAZ. CAMBAÚBA PARA A FAZ. ARAÇÁ PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO ARAÇÁ E E. E. ELESBÃO JOSÉ DOS SANTOS. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, 48 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	12.000,00	0,00	0,00	
0014	LINHA ESCOLAR - FAZ. ATOLEIRO PARA A FAZ. APÓSTOLO SIMÃO PARA A E.E. NOBERTO DE ALMEIDA ROCHA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 38 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	9.500,00	0,00	0,00	
0015	LINHA ESCOLAR - FAZ. BAIXA GRANDE PARA A E. M. PROFª. ROSA HERCULANA, DISTRITO DE SERRA NOVA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, 56 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	14.000,00	0,00	0,00	
0016	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA DE SANTA MARIA, FAZ. CANCELA, FAZ. ATOLEIRO PARA RIO PARDO (SEDE) PARA AS ESCOLAS CEMEI CASULO MENINO JESUS, E. M. PROFª. BRITHES MESQUITA, E. E. PROFª. MARLENE CARMO, E. E. JOSÉ CRISTIANO, E. M. PEDACINHO DO CÉU E E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 42 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	10.500,00	0,00	0,00	
0017	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA DE SANTA MARIA, FAZ. LAGOA REDONDA, FAZ. BARREIRO, FAZ. CANCELA, FAZ. ATOLEIRO PARA FAZ. SANTA MARIA E. E. GERALDINO FRANCISCO DA SILVA E PARA RIO PARDO (SEDE) PARA AS ESCOLAS CEMEI CASULO MENINO JESUS, E. M. PROFª. BRITHES MESQUITA, E. E. PROFª. MARLENE CARMO, CEMEI MONTEIRO LOBATO, E. E. JOSÉ CRISTIANO, E. M. PEDACINHO DO CÉU. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, 86 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	21.500,00	0,00	0,00	
0018	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA DO BREJO GRANDE, FAZ. ENXU, FAZ. GADO BRAVO, FAZ. SALTO PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO E PARA FAZ. TRAIRAS E. E. DA FAZENDA PALMEIRAS. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES, 77 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	19.250,00	0,00	0,00	



0019	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARRA, FAZ. FRADES, FAZ. MESTIÇA, FAZ. BONFIM PARA FAZ. BONFIM PARA A E. M. DE SÃO CAMILO E E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO, VESPERTINO e NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES, 76 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	19.000,00	0,00	0,00	
0020	LINHA ESCOLAR - FAZ. BARREIRO, FAZ. CATANDUVA, FAZ. CANOAS, FAZ. TINGUI, FAZ. PALMEIRAS, FAZ. GALHEIROS PARA A FAZ. PALMEIRAS – E. E. PALMEIRAS – FAZ. PALMEIRAS PARA A FAZ. BREJINHO (ANEXO SANTANA). TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, 65 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	16.250,00	0,00	0,00	
0021	LINHA ESCOLAR - FAZ. BOA VISTA, FAZ. CANJÃO, FAZ. BURACO, FAZ. CABECEIRA PARA FAZ. MONTE ALEGRE II - E. E. GERALDINO FRANCISCO DA SILVA (ANEXO MONTE ALEGRE) E PARA A E. M. JOSE GONÇALVES DOS SANTOS. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, 69 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	17.250,00	0,00	0,00	
0022	LINHA ESCOLAR - FAZ. BONFIM PARA RIO PARDO (SEDE) PARA APAE, 02 VEZES POR SEMANA. TURNO MATUTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 44 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	4.400,00	0,00	0,00	
0023	LINHA ESCOLAR - FAZ. BONFIM, FAZ. CÓRREGO DE SALOMÉ PARA A FAZ. BONFIM PARA A E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS E E. M. DE SÃO CAMILO E PARA O PONTO DO ÔNIBUS DA E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 37 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	9.250,00	0,00	0,00	
0024	LINHA ESCOLAR - FAZ. BREJO, FAZ. RAIZ, FAZ. CAPOEIRAS, FAZ. RIACHO DOS CAVALOS, FAZ. PERI-PERI PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES, 48 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	12.000,00	0,00	0,00	
0025	LINHA ESCOLAR - FAZ. BREJO, FAZ. RIACHO DOS CAVALOS, FAZ. PASSAGEM DAS ÉGUAS PARA A FAZ. TEÍU – E. M. EDMUNDO DE ALMEIDA ROCHA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES, 51 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	12.750,00	0,00	0,00	
0026	LINHA ESCOLAR - FAZ. CACHOEIRA, FAZ. TAMBORIL, FAZ. FORQUILHA PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 128 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	32.000,00	0,00	0,00	

0027	LINHA ESCOLAR - FAZ. CACHOEIRA, FAZ. TAMBORIL, FAZ. PÉ DA LADEIRA DE PEIXE BRAVO PARA NOVA AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES, 93 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	23.250,00	0,00	0,00
0028	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAFUNDÓ, FAZ. VEREDA DO BONFIM PARA FAZ. BONFIM PARA A E. M. DE SÃO CAMILO E E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 28 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	7.000,00	0,00	0,00
0029	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAMBAIO, FAZ. TEIÚ, FAZ. SÃO JOSÉ, FAZ. CORISCO, PARA A FAZ. TEIÚ PARA A E. M. EDMUNDO DE ALMEIDA ROCHA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, 53 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	13.250,00	0,00	0,00
0030	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAMBAÚBA, FAZ. VEREDA GRANDE, FAZ. ARAÇA, FAZ. BARRA DO MATO GROSSO FAZ. MATO GROSSO I E II PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, 55 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	13.750,00	0,00	0,00
0031	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAPAO, FAZ. AGUA BONITA, FAZ. LARANJEIRAS PARA A FAZ. LARANJEIRAS PARA A E. M. DE SANTANA (ANEXO LARANJEIRAS E PARA A E. M. DE SANTANA (ANEXO HP). LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, 72 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	18.000,00	0,00	0,00
0032	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAPAO, FAZ. AGUA BONITA, FAZ. LARANJEIRAS PARA A FAZ. LARANJEIRAS PARA A E. M. DE SANTANA (ANEXO LARANJEIRAS) TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, 21 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	5.250,00	0,00	0,00
0033	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAPÃO, FAZ. REPLASA, FAZ. MUNIZ, FAZ. BREJOS PARA RIO PARDO (SEDE) PARA AS ESCOLAS E. E PROF <sup>as</sup> . JOSÉ CRISTIANO E. E. MARLENE CARMO, E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA E E. M. PEDACINHO DO CÉU. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, 54 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	13.500,00	0,00	0,00

0034	LINHA ESCOLAR - FAZ. CAPOEIRAS, FAZ. RIACHO DOS CAVALOS, FAZ. PERI PERI PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA E E. M. DE SANTANA (ANEXO HP). OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 68 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	17.000,00	0,00	0,00	
0035	LINHA ESCOLAR - FAZ. CARAPUNÃ, FAZ. ÁGUA BOA I E II, FAZ. ALAZÃO PARA RIO PARDO (SEDE) PARA AS ESCOLAS E. E. PROFª. MARLENE CARMO, E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA, E. E. JOSE CRISTIANO E E. M. PEDACINHO DO CÉU. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES, 60 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	15.000,00	0,00	0,00	
0036	LINHA ESCOLAR - FAZ. CARRASCÃO PARA O PONTO DE ÔNIBUS NA FAZ. TAMBORIL DA E. M. MOACIR FERNANDES CANGUSSU. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, 23 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	5.750,00	0,00	0,00	
0037	LINHA ESCOLAR - FAZ. CATULÉ, FAZ. TRAÍRAS PARA FAZ. BREJINHO - E. M. DE SANTANA (ANEXO BREJINHO). LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, 25 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	6.250,00	0,00	0,00	
0038	LINHA ESCOLAR - FAZ. CEDRO I E II PARA FAZ. TRAÇADAL PARA A E. M. DE TRAÇADAL. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 76 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	19.000,00	0,00	0,00	
0039	LINHA ESCOLAR - FAZ. CEDRO I E II, FAZ. TRAÇADAL I E II, FAZ. SANTA BARBARA, FAZ. QUIÇAMÁ PARA RIO PARDO (SEDE) E. E. PROFª. MARLENE CARMO E E. E. JOSÉ CRISTIANO. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, 100 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	25.000,00	0,00	0,00	
0040	LINHA ESCOLAR - FAZ. CORUJA, FAZ. PRADINHO, FAZ. CORTE , FAZ. RIACHINHO I E II, FAZ. LAGOA SECA VIA PLANTACÃO DE TOMATE. PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39 LUGARES, 86 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	21.500,00	0,00	0,00	

0041	LINHA ESCOLAR - FAZ. CORUJA, FAZ. LAGOA SECA, PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA E FAZ. SANTANA E. M. DE SANTANA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 81 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	20.250,00	0,00	0,00	
0042	LINHA ESCOLAR - FAZ. CURRAL DE PEDRAS, FAZ. MANE CHICO, FAZ. BARREIRO DE CINZA, FAZ. MIRANDA PARA A FAZ. RIO DA CRUZ – E. E. GERALDINO FRANCISCO DA SILVA (ANEXO RIO DA CRUZ). TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, 36 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	9.000,00	0,00	0,00	
0043	LINHA ESCOLAR - FAZ. CURRAL NOVO, FAZ. PASSAGEM DAS ÉGUAS, FAZ. PERI-PERI PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA E E. M. DE SANTANA (ANEXO HP). OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 62 LUGARES, 71 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	17.750,00	0,00	0,00	
0044	LINHA ESCOLAR - FAZ. CURRALINHO, FAZ. BAIXINHA, FAZ. CABECEIRA, ESPINHEIRO, PINDAIBA, PARA A FAZ. MONTE ALEGRE PARA A E. M. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 LUGARES, 90 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	22.500,00	0,00	0,00	
0045	LINHA ESCOLAR - FAZ. CURRALINHO, FAZ. BAIXINHA, FAZ. AURORA, FAZ. ROCINHA, FAZ. CATULÉ PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 71 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	17.750,00	0,00	0,00	
0046	LINHA ESCOLAR - FAZ. ESPINHEIRO, FAZ. PINDAIBA, FAZ. MONTE ALEGRE, FAZ. ROÇA VELHA, FAZ. SANTA MARIA, FAZ. LAGOA VERMELHA, FAZ. BARRA, FAZ. TATU PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 86 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	21.500,00	0,00	0,00	
0047	LINHA ESCOLAR - FAZ. FETAL CASA DO SR. GERALDO BAIANO, FAZ. CAMBAIO, FAZ. CORISCO, FAZ. TEIU, FAZ. PASSAGEM DAS EGUAS, FAZ. RIACHO, FAZ. PERI-PERI, FAZ. ATOLEIRO PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 88 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	22.000,00	0,00	0,00	

0048	LINHA ESCOLAR - FAZ. FUNDO, FAZ. BREJO GRANDE, FAZ. CHÁCARA, FAZ. BAIXA GRANDE, FAZ. IMBIRIÇU, FAZ. BEIRA RIO PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA E. M. ROSA HERCULANA E E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 98 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.:	Km	24.500,00	0,00	0,00	
0049	LINHA ESCOLAR - FAZ. GÊNIO, FAZ. CERCADO, FAZ. ROCINHA, FAZ. AURORA, FAZ. CATULÉ PARA E. M. GERINO FERREIRA COSTA (ANEXO AURORA) E PARA A E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 72 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	18.000,00	0,00	0,00	
0050	LINHA ESCOLAR - FAZ. GÊNIO, FAZ. CHIBIU, FAZ. TERRA QUEBRADA, FAZ. JARDIM PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. DE VEREDA COMPRIDA OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 122 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	30.500,00	0,00	0,00	
0051	LINHA ESCOLAR - FAZ. IMPOSSÍVEL, FAZ. TRAÇADAL FAZ. PASSAGEM DO BONFIM, FAZ. PINTADO, FAZ. CAETANO PARA FAZ. TRAÇADAL PARA A E. M. DE TRAÇADAL. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, 82 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	20.500,00	0,00	0,00	
0052	LINHA ESCOLAR - FAZ. MATO GROSSO I E II, FAZ. BARRA DO MATO GROSSO PARA A FAZ. MATO GROSSO PARA A E. E. ELESBÃO JOSÉ DOS SANTOS. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 45 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	11.250,00	0,00	0,00	
0053	LINHA ESCOLAR - FAZ. MATO GROSSO II CASA DE ZÉ DE DUCA, FAZ. MATO GROSSO I PARA A FAZ. ARAÇÁ PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO ARAÇÁ. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, 39 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.:	Km	9.750,00	0,00	0,00	
0054	LINHA ESCOLAR - FAZ. MATO GROSSO II, CASA DE ZÉ DE DUCA, FAZ. ENXU, FAZ. GADO BRAVO, FAZ. BARRA DO MATO GROSSO I PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, 99 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	24.750,00	0,00	0,00	
0055	LINHA ESCOLAR - FAZ. MOREIRA, FAZ. BARRA DO CORREGO PARA A FAZ. RIBEIRÃO, PARA A E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 29 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	7.250,00	0,00	0,00	

0056	LINHA ESCOLAR - FAZ. MOREIRA, FAZ. BARRA DO CÔRREGO, FAZ. TATU, FAZ. BEIRA RIO PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA A E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA E E. M. ROSA HERCULANA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 71 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	17.750,00	0,00	0,00
0057	LINHA ESCOLAR - FAZ. MUQUEM, FAZ. ÁGUA BOA I PARA A FAZ. ÁGUA BOA II E. M. DE BOA VISTA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, 83 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	20.750,00	0,00	0,00
0058	LINHA ESCOLAR - FAZ. OLHOS D'ÁGUA, FAZ. GALHEIROS, FAZ. BREJINHO, FAZ. GADO BRAVO, FAZ. MATO GROSSO II, FAZ. CATANDUVA E FAZ. CURRALINHOS PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 90 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	22.500,00	0,00	0,00
0059	LINHA ESCOLAR - FAZ. PASSAGEM DO MEIO, FAZ. JAGUARIBE PARA A FAZ, JAGUARIBE E. M. DE BOA VISTA ANEXO JAGUARIBE E PARA FAZ. ARAÇÁ PARA A E. M. DE SANTANA (ANEXO ARAÇÁ). OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, 86 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	21.500,00	0,00	0,00
0060	LINHA ESCOLAR - FAZ. PASSAGEM DO MEIO, FAZ. JAGUARIBE, FAZ. ARAÇÁ, FAZ. MATO GROSSO I PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 90 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	22.500,00	0,00	0,00
0061	LINHA ESCOLAR - FAZ. PINTADO I E II, FAZ. CABUCANA, FAZ. BREJINHO I E II PARA RIO PARDO (SEDE) PARA A E. E. PROFª. MARLENE CARMO, E. E. JOSE CRISTIANO, E. M. PEDACINHO DO CÉU, E. M. BRITHES MESQUITA, E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 59 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	14.750,00	0,00	0,00
0062	LINHA ESCOLAR - FAZ. PRADINHO, FAZ. JAMBREIRO, FAZ. TERRA QUEBRADA FAZ. GÊNIO, FAZ. PRATA, FAZ. TRAVESSA DA PRATA, FAZ. OLHOS D'ÁGUAS PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO MATUTINO. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LUGARES, 72 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.:	Km	18.000,00	0,00	0,00

0063	LINHA ESCOLAR - FAZ. PRATA PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, 31 KM POR DIA. EQUIPADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	7.750,00	0,00	0,00	
0064	LINHA ESCOLAR - FAZ. PRATA, FAZ. TRAVESSA DA PRATA, FAZ. RIBEIRO PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. DE VEREDA COMPRIDA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, 81 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	20.250,00	0,00	0,00	
0065	LINHA ESCOLAR - FAZ. RAIZ PARA A FAZ. BREJO PARA O PONTO DO ÔNIBUS DA E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA NO TURNO MATUTINO E PARA O PONTO DO ÔNIBUS DA E. M. EDMUNDO DE ALMEIDA ROCHA NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, 90 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	22.500,00	0,00	0,00	
0066	LINHA ESCOLAR - FAZ. RAIZ, FAZ. JARDIM, NOVA AURORA ; PARA O PONTO DE ÔNIBUS EM RIO PARDO DE MINAS DOS ALUNOS DA EFA TAIUBEIRAS. OBS.: TRAJETO REALIZADO EM MÉDIA 04 VEZES POR MÊS. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES, 92 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	4.600,00	0,00	0,00	
0067	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIACHINHO I E II FAZ. CORTE, FAZ. CORGUINHO, FAZ. JARDIM. PARA A FAZ. JARDIM PARA A E. M. DE VEREDA COMPRIDA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 66 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	16.500,00	0,00	0,00	
0068	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIACHO DANTAS, FAZ BREJO, FAZ. RIACHO DE AREIA PARA RIO PARDO DE MINAS, E. M. GUMERCINDO COSTA, E. M. PEDACINHO DO CÉU, E. E. JOSÉ CRISTIANO, E. E. MARLENE CARMO, E. M. BRITHES MESQUITA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, 72 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	18.000,00	0,00	0,00	
0069	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIO DA CRUZ, FAZ. NATANAEL, FAZ. CABECEIRA PARA A FAZ. MONTE ALEGRE PARA A E. M. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 111 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	27.750,00	0,00	0,00	
0070	LINHA ESCOLAR - FAZ. RIO DA CRUZ, FAZ. NATANAEL, FAZ. MONTE ALEGRE II, FAZ. CABECEIRA PARA NOVA AURORA PARA A E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 90 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	22.500,00	0,00	0,00	



0071	LINHA ESCOLAR - FAZ. ROÇADO VELHO, FAZ. BONITO, FAZ. SANTA CRUZ, FAZ. MUQUEM PARA RIO PARDO – PARA AS ESCOLAS E. M. PROF. GUMERCINDO COSTA, E. E. PROF. JOSE CRISTIANO E E. E. PROF <sup>ª</sup> . MARLENE CARMO. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 88 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	22.000,00	0,00	0,00
0072	LINHA ESCOLAR - FAZ. ROÇADO VELHO, FAZ. ESTIVA, FAZ. SANTA CRUZ PARA A FAZ. ESTIVA PARA A E. M. DE BOA VISTA ANEXO FAZ. ESTIVA E PARA RIO PARDO DE MINAS - E. M. PEDACINHO DO CÉU E E. M. BRITHES MESQUITA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, 122 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	30.500,00	0,00	0,00
0073	LINHA ESCOLAR - FAZ. ROCINHA, FAZ. AURORA PARA RIO PARDO (SEDE) PARA APAE, 02 VEZES POR SEMANA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 111 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	11.100,00	0,00	0,00
0074	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTA MARIA, FAZ. LAGOA VERMELHA, FAZ. ROÇA VELHA PARA A FAZ. MONTE ALEGRE PARA A E. M. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 83 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	20.750,00	0,00	0,00
0075	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTA RITA, FAZ. CURRAL DE VARAS, FAZ. PIMENTEL, FAZ. CÔRREGO DO TATU PARA A FAZ. BONFIM PARA A E. E. ELPÍDIO RIBEIRO DOS SANTOS ANEXO BONFIM E E. M. DE SÃO CAMILO FAZ. BONFIM. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, 37 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	9.250,00	0,00	0,00
0076	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTA RITA, FAZ. CURRAL DE VARAS, FAZ. PIMENTEL, FAZ. CÔRREGO DO TATU PARA A FAZ. BONFIM PARA A E. M. DE SÃO CAMILO FAZ. BONFIM. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, 30 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	7.500,00	0,00	0,00
0077	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTA RITA, FAZ. PIMENTEL, FAZ. BONFIM PARA O DISTRITO DE SERRA NOVA PARA A E. E. DE ENSINO MÉDIO DE SERRA NOVA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LUGARES, 65 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.:	Km	16.250,00	0,00	0,00
0078	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTANA I E II, FAZ COCOS, FAZ. TRAVESSA PARA A FAZ. SANTANA PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 57 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	14.250,00	0,00	0,00



0079	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTANA II, FAZ. ILHA DA SANTANA PARA O PONTO DO ÔNIBUS DA E. M. DE SANTANA I E E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 39 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	9.750,00	0,00	0,00	
0080	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTANA II, FAZ. SANTANA I, FAZ. COCOS, FAZ. LAGOA SECA PARA A FAZ. SANTANA - E. M. DE SANTANA E FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 63 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	15.750,00	0,00	0,00	
0081	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTANA II, FAZ. TRAVESSA, FAZ. SANTANA I, FAZ. LAGOA SECA PARA A E. M. DE SANTANA NA FAZ. SANTANA I E PARA E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA NA FAZ. APOSTOLO SIMÃO. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 47 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	11.750,00	0,00	0,00	
0082	LINHA ESCOLAR - FAZ. SANTANA VÃO PARA A FAZ. APOSTOLO SIMÃO PARA A E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA E E. M. DE SANTANA (ANEXO HP). OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, 40 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	10.000,00	0,00	0,00	
0083	LINHA ESCOLAR - FAZ. SÃO CAMILO, FAZ. PORQUINHO, FAZ. ALEIXO, FAZ. MATÃO DO NORTE PARA A FAZ. RIBEIRÃO PARA A E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS TURNO MATUTINO , VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, 54 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	13.500,00	0,00	0,00	
0084	LINHA ESCOLAR - FAZ. SÃO CAMILO, FAZ. PORQUINHO, FAZ. ALEIXO, FAZ. MATÃO DO NORTE PARA RIO PARDO DE MINAS ESCOLAS: E. M. PEDACINHO DO CÉU E E. M. BRITHES MESQUITA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, 59 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	14.750,00	0,00	0,00	
0085	LINHA ESCOLAR - FAZ. TEIÚ, FAZ. FETAL, FAZ. BREJO GRANDE, FAZ. ATOLEIRO, FAZ. CAMBAIO PARA A FAZ. TEIÚ PARA A E. M. EDMUNDO DE ALMEIDA ROCHA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, 47 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	11.750,00	0,00	0,00	

0086	LINHA ESCOLAR - FAZ. TERRA VERMELHA, FAZ. PORCOS, FAZ. PINDAIBA DE PEIXE BRAVO, FAZ. SIMÃO GUEDES, FAZ. CABECEIRA PARA NOVA AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA E E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, 64 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	16.000,00	0,00	0,00	
0087	LINHA ESCOLAR - FAZ. TINGUI, FAZ. BARREIRO PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, 44 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	11.000,00	0,00	0,00	
0088	LINHA ESCOLAR - FAZ. TINGUI, FAZ. CATANDUVA, FAZ. BARREIRO, FAZ. PALMEIRAS, FAZ. BREJINHO PARA A FAZ. BREJINHO PARA A E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 53 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	13.250,00	0,00	0,00	
0089	LINHA ESCOLAR - FAZ. TRAÍRAS, FAZ. CAMBAÚBA, FAZ. ARAÇÁ, MATO GROSSO I PARA A FAZ APOSTOLO SIMÃO - E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 102 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	25.500,00	0,00	0,00	
0090	LINHA ESCOLAR - FAZ. TRÊS BARRAS, FAZ. DUAS BARRAS, FAZ. AURORA, FAZ. ESTIVINHA, FAZ. GÊNIO, FAZ. ROCINHA, FAZ. CATULÉ PARA NOVA AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 51 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	12.750,00	0,00	0,00	
0091	LINHA ESCOLAR - FAZ. VEREDA DA ONÇA, FAZ. BEIRA RIO, FAZ. BARRA DO CÓRREGO PARA A FAZ. TATU PARA A E. E. ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS (ANEXO TATU). OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, 22 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	5.500,00	0,00	0,00	
0092	LINHA ESCOLAR - FAZ. VEREDA DA ONÇA, FAZ. RIACHO DOS BOIS, FAZ. TATU, FAZ. MOREIRA, FAZ. BARRA DO CÓRREGO, FAZ. TABATINGA PARA RIO PARDO (SEDE) PARA AS ESCOLAS E. M. BRITHES MESQUITA, E. M. GUMERCINDO COSTA, E. E. JOSÉ CRISTIANO, E. E. MARLENE CARMO E APAE. LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, 66 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	16.500,00	0,00	0,00	

0093	LINHA ESCOLAR - FAZ. VEREDA DE CURRALINHO, FAZ. RIBEIRÃO, FAZ. CURRALINHO PARA A E. E. DE PALMEIRAS (ANEXO CURRALINHO E PARA O PONTO DE ÔNIBUS DAS E. M. DE SANTANA ANEXO BREJINHO E DA E. E. NORBERTO DE ALMEIDA ROCHA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 104 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	26.000,00	0,00	0,00
0094	LINHA ESCOLAR - FAZ. VEREDA FUNDA, FAZ. JARDIM, FAZ. RIBEIRO, FAZ. BARRA PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. E. DO POVOADO DE NOVA AURORA. TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LUGARES, 105 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	26.250,00	0,00	0,00
0095	LINHA ESCOLAR - FAZ. VISTA ALEGRE, FAZ. SIMÃO GUEDES PARA O POVOADO DE NOVA AURORA PARA A E. M. GERINO FERREIRA COSTA. OBS: LINHA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MONITOR NO TURNO VESPERTINO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, 35 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	8.750,00	0,00	0,00
0096	LINHA ESCOLAR - FAZENDA SANTANA II PARA APAE TAIÓBEIRAS, E. E. DONA BETI (TAIOBEIRAS) E E. E. OSWALDO LUCAS MENDES. TURNO MATUTINO, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, 55 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	13.750,00	0,00	0,00
0097	LINHA ESCOLAR - RIO PARDO DE MINAS, FAZ. LEITÃO, FAZ. SANTA BÁRBARA, FAZ. BOA VISTA PARA FAZ. TRAÇADAL PARA A E. M. DE TRAÇADAL . TURNO MATUTINO e VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, 80 KM POR DIA. EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO.	Km	20.000,00	0,00	0,00

Valor Total R\$

**Validade da Proposta:** digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)

